



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Salvador- BA, 20 a 22 de setembro de 2017.**

**INTERESSADO:** Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Solicitar ao Confea posicionamento e posterior realização de audiências públicas a respeito do Programa de Privatização e Concessões da Infraestrutura do Brasil em conjunto com a Frente Parlamentar da Engenharia (FPM-EIDN).

**PROPOSTA - CP Nº: 057 /2017**

**O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Salvador-BA, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017, e considerando proposta apresentada pelo Fórum de Presidentes dos Creas da Região Norte:

**Situação Existente**

O Governo Federal, na tentativa de estimular a economia e obter receitas para ajudar a fechar as contas públicas, anunciou uma carteira de 58 projetos que serão incorporados ao Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) para serem colocados à venda ou concedidos ao setor privado.

Com isso, o Governo pretende privatizar/conceder infraestrutura portuária, aeroportuária, rodoviária e elétrica até o final de 2017.

Considerando a finalidade da Frente Parlamentar da Engenharia (FPM-EIDN).

**Proposição**

Solicitar ao Confea posicionamento e posterior realização de audiências públicas a respeito do Programa de Privatização e Concessões da Infraestrutura do Brasil – Sistema Eletrobras - em conjunto com a Frente Parlamentar da Engenharia (FPM-EIDN) com o objetivo de discutir e informar à sociedade quanto à questão do propósito do PPI.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Salvador- BA, 20 a 22 de setembro de 2017.**

**Justificativa**

Considerando o Art. 1º da Lei nº 5.194/1966 que diz: *“As profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano”*.

Considerando que o pacote apresentado pelo Governo Federal poderá impactar significativamente a sociedade, a economia, e, principalmente os profissionais e empresas de engenharia.

Considerando a Lei nº 13.334 de 13 de setembro de 2016 que *“Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências”*.

Considerando o Art. 6º que diz:

*Art. 6º. Os órgãos, entidades e autoridades da administração pública da União com competências relacionadas aos empreendimentos do PPI formularão programas próprios visando à adoção, na regulação administrativa, independentemente de exigência legal, das práticas avançadas recomendadas pelas melhores experiências nacionais e internacionais, inclusive::*

*“I - edição de planos, regulamentos e atos que formalizem e tornem estáveis as políticas de Estado fixadas pelo Poder Executivo para cada setor regulado, de forma a tornar segura sua execução no âmbito da regulação administrativa, observadas as competências da legislação específica, e mediante consulta pública prévia;*

*II - eliminação de barreiras burocráticas à livre organização da atividade empresarial;*

*III - articulação com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, bem como com a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE do Ministério da Fazenda, para fins de compliance com a defesa da concorrência; e*

*IV - articulação com os órgãos e autoridades de controle, para aumento da transparência das ações administrativas e para a*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Salvador- BA, 20 a 22 de setembro de 2017.**

*eficiência no recebimento e consideração das contribuições e recomendações.*

Considerando o inciso V do Art. 2º do estatuto da Frente Parlamentar da Engenharia (FPM-EIDN) que possui a finalidade de “*estimular a participação ampla e democrática da sociedade civil nas discussões sobre o papel estratégico dos profissionais do ramo da infraestrutura e desenvolvimento nacional*”.

**Fundamentação Legal**

Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – regulamenta as profissões;

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea;

Lei nº 13.334 de 13 de setembro de 2016;

Estatuto da Frente Parlamentar da Engenharia (FPM-EIDN).

**Sugestão de mecanismos para implementação**

Encaminhar, em regime de urgência, à Gerência de Relacionamento Institucionais – GRI para providências necessárias ao atendimento da proposta.

Salvador - BA, 22 de setembro de 2017.

**Eng. Eletric. e Seg. Trab. Modesto Ferreira dos Santos Filho  
Presidente do Crea-RN  
Coordenador do Colégio de Presidentes**